

# O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA

Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015

Edição nº 275 de 31 de Agosto de 2016

Autor da publicação: Kíria Ribeiro dos Santos - Assessoria de Comunicação

## Publicações Prefeitura de Mariana

### Legislação: Leis Ordinárias

LEI Nº 3.099, DE 30 DE AGOSTO DE 2016

*“Autoriza concessão de contribuição a entidades do município de Mariana e dá outras providências”*

**O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Atendidas às exigências legais, fica o Executivo Municipal autorizado nos termos do artigo 12, § 6º e artigos 16 e 17 da Lei nº 4.320/1964, a conceder contribuições no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) às seguintes entidades:

1. **OBRAS SOCIAIS MONSENHOR HORTA**, até o valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), assim subdividido:
2. **CASA JESUS, MARIA E JOSÉ**, até o valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais);
3. **CENTRO PROMOCIONAL CÔNEGO RENATO**, até o valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais);
4. **UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL CASA LAR ESTRELA**, até o valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).
5. **FUNDAÇÃO MARIANENSE DE EDUCAÇÃO - Centro de Integração Familiar**, até o valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).
6. **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARIANA- APAE**, o valor de R\$ R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais);
7. **PROJETO SOCIAL ALFERES**, o valor de R\$ R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais);
8. **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PADRE VIEGAS - ACOMPAV “Projeto BOMBOM”** o valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais);
9. **ASSOCIAÇÃO CLUBE OSQUINDÔ** até o valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais);

**Art. 2º** - As contribuições autorizadas no art. 1º desta Lei serão concedidas, exclusivamente às entidades que prestarem serviços essenciais ou atividades de interesse público nas áreas de saúde, educação e assistência social, e que atendam as condições e exigências estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 3º** - A aplicação dos recursos será destinada exclusivamente às atividades fins das entidades, nos termos de Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, quando da liberação dos recursos.

**Art. 4º** - A Entidade beneficiada obriga-se a:

I - utilizar exclusivamente os recursos recebidos de conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - manter os recursos recebidos em conta bancária específica, permitindo débitos somente para pagamentos de despesas previstas no Plano de Trabalho;

III - arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, bem como com todos os ônus tributários e extraordinários, caso decorrentes da execução;

IV - encaminhar prestação de contas dos recursos recebidos à Controladoria Municipal, em até 30 (trinta) dias, a contar da data do término da vigência do convênio.

**Art. 5º** - O processo de prestação de contas deverá ser montado, observando-se a sequência cronológica dos documentos, e conterá:

I - ofício de encaminhamento da prestação de contas endereçado à Controladoria Interna do Município;

II - relação de gastos efetuados dentro do prazo de aplicação dos recursos;

III - notas fiscais emitidas em nome da Entidade, com endereço completo e CNPJ, as quais não poderão conter rasuras ou emendas que prejudiquem a sua clareza ou legitimidade, devendo constar no corpo das mesmas a quantidade, o preço unitário, o preço total e a descrição dos produtos;

IV- cópias dos cheques emitidos nominalmente em favor dos favorecidos;

V - extrato bancário referente à movimentação dos recursos repassados;

VI - manifestação expressa do Conselho Fiscal da Entidade sobre a exatidão da documentação comprovadora da despesa, devidamente assinado pelos membros do Conselho;

VII - Estatuto Social referente ao exercício em que o numerário foi recebido;

VIII - Declaração de Utilidade Pública referente ao exercício em que o numerário foi recebido;

IX - atestado de funcionamento da Entidade emitido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, referente ao exercício em que numerário foi recebido.

**Art. 6º** - Caso exista saldo de recursos recebidos que não tenha sido utilizado ou que tenha sido solicitada a sua restituição, este deverá ser recolhido em nome do Município de Mariana.

**Art. 7º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotação própria e específica do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMCA: **0803.08.243.0009.0.097-335041 1100 Ficha 355 - Contribuições.**

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a**

**cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.**

Mariana, 30 de agosto de 2016

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal de Mariana

## **Legislação: Leis Ordinárias**

### **LEI Nº 3.100, DE 30 DE AGOSTO DE 2016**

*“Autoriza concessão de contribuição à Associação Cultural Circo Para Todos e dá outras providências”*

**O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei 4.320/64, a conceder no presente exercício, contribuição para a Associação Cultural Circo para Todos até o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

**Art. 2º** - A aplicação dos recursos será destinada exclusivamente para cobrir parte das despesas para realização do **8º Edição CIRCOVOLANTE - Encontro Internacional de Palhaços**, nos termos de Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desportos, quando da liberação dos recursos.

**Art. 3º** - A Entidade beneficiada obriga-se a:

I - utilizar exclusivamente os recursos recebidos de conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desportos;

II - manter os recursos recebidos em conta bancária específica, permitindo débitos somente para pagamentos de despesas previstas no Plano de Trabalho;

III - arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, bem como com todos os ônus tributários, ônus decorrentes de direitos autorais (ECAD) e demais ônus extraordinários, caso decorrentes da execução;

IV - encaminhar prestação de contas dos recursos recebidos à Controladoria Municipal, em até 30 (trinta) dias, a contar da data do término da vigência do convênio, sob pena de devolução dos recursos recebidos.

**Art. 4º** - O processo de prestação de contas deverá ser montado, observando-se a sequência cronológica dos documentos, e conterà:

I - ofício de encaminhamento da prestação de contas endereçado à Controladoria Interna do Município;

II - relação de gastos efetuados dentro do prazo de aplicação dos recursos;

III - notas fiscais emitidas em nome da Entidade, com endereço completo e CNPJ, as quais não poderão conter rasuras ou emendas que prejudiquem a sua clareza ou legitimidade, devendo constar no corpo das mesmas a quantidade, o preço unitário, o preço total e a descrição dos produtos;

IV- cópias dos cheques emitidos nominalmente em favor dos favorecidos;

V - extrato bancário referente à movimentação dos recursos repassados;

VI - manifestação expressa do Conselho Fiscal da Entidade sobre a exatidão da documentação comprovadora da despesa, devidamente assinado pelos membros do Conselho;

VII - Estatuto Social referente ao exercício em que o numerário foi recebido;

VIII - Declaração de Utilidade Pública referente ao exercício em que o numerário foi recebido;

IX - atestado de funcionamento da Entidade emitido pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desportos, referente ao exercício em que numerário foi recebido.

**Art. 5º** - Caso exista saldo de recursos recebidos que não tenha sido utilizado ou que tenha sido solicitada a sua restituição, este deverá ser recolhido em nome da Prefeitura do Município de Mariana.

**Art. 6º** - As despesas originárias desta lei serão suportadas por dotações próprias da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desportos - **24.01.13.392.0016.0.151.335041 1100 Ficha 667**.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.**

Mariana, 30 de agosto de 2016

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal de Mariana

## **Legislação: Decretos**

### **DECRETO Nº 8.479, DE 02 DE AGOSTO DE 2016**

*“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 273.000,00 para reforço de dotações constantes na Lei orçamentária vigente”.*

O Prefeito Municipal de Mariana, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei Municipal nº 3.081, de 31 de maio de 2016,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2016 o seguinte Crédito Suplementar no valor de **R\$ 273.000,00 (duzentos e setenta e três mil reais)** para reforço da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO - SEMOB**

**0501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB**

**Ampliação e Pavimentação de Vias e Acessos Urbanos**

15.451.0020.1.175-449051 - Obras e Instalações.....80.000,00

**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**

**0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

**Manutenção das Atividades do Programa Saúde em Casa**

10.301.0024.2.414-339030 - Material de Consumo.....20.000,00

**09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

**0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED**

**Manutenção da Alimentação Escolar**

12.306.0018.2.648-339030 - Material de Consumo.....170.000,00

**12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SEDEF**

**1202 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - FMT**

**Manutenção do Fundo Municipal de Transito**

06.451.0017.2.192-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....3.000,00

**TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$ 273.000,00**

**Art. 2º.** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º desde Decreto, de acordo com o inciso II, § 1º do Art. 43 da Lei nº 4.320/64, decorre do excesso de arrecadação no

valor de **R\$ 273.000,00 (duzentos e setenta e três mil reais)**, conforme a seguinte especificação:

<b>Classificação</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor R\$</b>
1116 - CIDE	1116	80.000,00
1144 - PNAE	1144	170.000,00
1155 - Transferências de Recurso do Fundo Estadual de Saúde	1155	20.000,00
1157 - Multas de Transito	1157	3.000,00

**TOTAL DE RECURSOS.....R\$  
273.000,00**

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 02 de agosto de 2016.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal de Mariana

## **Legislação: Decretos**

### **DECRETO Nº 8.482, DE 04 DE AGOSTO DE 2016**

*“Abre Transferencia ao SAAE no valor de R\$ 11,33 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”*

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;

Considerando as definições do artigo 3º e a autorização do artigo 42, ambos da Lei Municipal nº 2.985/2015 - Lei de Diretrizes Orçamentária para 2016;

Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam transferido os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de **R\$ 11,33 (onze reais e trinta e três centavos)**

**03 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA - SAAE**

**0301 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**

**Manutenção dos Serviços Administrativos**

17.122.0026.6.007-319016 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....11,33

**TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$ 11,33**

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão transferidos entre dotações de uma mesma ação, conforme relacionado abaixo:

**03 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA - SAAE**

**0301 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**

**Manutenção dos Serviços Administrativos**

17.122.0026.6.007-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....11,33

**TOTAL DE RECURSOS.....R\$ 11,33**

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 04 de agosto de 2016.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior**

Prefeito Municipal

## **Legislação: Decretos**

**DECRETO Nº 8.489, DE 11 DE AGOSTO DE 2016**

*“Abre Transferencia ao SAAE no valor de R\$ 14.447,30 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”*

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;

Considerando as definições do artigo 3º e a autorização do artigo 42, ambos da Lei Municipal nº 2.985/2015 - Lei de Diretrizes Orçamentária para 2016;

Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam transferido os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de **R\$ 14.447,30 (quatorze mil quatrocentos e quarenta e sete reais e trinta centavos)**

#### **03 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA - SAAE**

##### **0301 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**

###### **Manutenção dos Serviços Administrativos**

17.122.0026.6.007-339030 - Material de  
Consumo.....4.467,50

17.122.0026.6.007-449052 - Equipamentos e Material  
Permanente.....9.979,80

**TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$ 14.447,30**

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão transferidos entre dotações de uma mesma ação, conforme relacionado abaixo:

#### **03 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA - SAAE**

##### **0301 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**

###### **Manutenção dos Serviços Administrativos**

17.122.0026.6.007-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....14.447,30

**TOTAL DE RECURSOS.....R\$ 14.447,30**

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 11 de agosto de 2016.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior**

Prefeito Municipal

## **Legislação: Decretos**

### **DECRETO Nº 8.490, DE 11 DE AGOSTO DE 2016**

*“Abre Transferencia ao SAAE no valor de R\$ 390,97 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”*

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;

Considerando as definições do artigo 3º e a autorização do artigo 42, ambos da Lei Municipal nº 2.985/2015 - Lei de Diretrizes Orçamentária para 2016;

Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam transferido os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de **R\$ 390,97 (trezentos e noventa reais e noventa e sete centavos)**

**03 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA - SAAE**

**0301 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**

**Manutenção dos Serviços Administrativos**

17.122.0026.6.007-319016 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....390,97

**TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$ 390,97**

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão transferidos entre dotações de uma mesma ação, conforme relacionado abaixo:

**03 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA - SAAE**

**0301 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**

**Manutenção dos Serviços Administrativos**

17.122.0026.6.007-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal

Civil.....390,97

**TOTAL DE RECURSOS.....R\$ 390,97**

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 11 de agosto de 2016.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior**

Prefeito Municipal

## **Legislação: Decretos**

**DECRETO Nº 8.498, DE 22 DE AGOSTO DE 2016**

*“Abre Crédito Suplementar ao SAAE no valor de R\$ 680.000,00 para reforço de dotações constantes na Lei orçamentária vigente”.*

O Prefeito Municipal de Mariana, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei Municipal nº 3.045, de 28 de dezembro de 2015,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto ao orçamento do SAAE/ Mariana para o exercício de 2016 o seguinte Crédito Suplementar no valor de **R\$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais)** para reforço da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

**03 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA - SAAE**

**0301 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**

**Manutenção da Frota de Veículos**

17.122.0026.5.005-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Juridica.....191.658,84

### **Manutenção dos Serviços Administrativos**

17.122.0026.6.007-319004 - Contratação por Tempo  
determinado.....45.000,00

17.122.0026.6.007-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal  
Civil.....220.000,00

17.122.0026.6.007-319013 - Obrigações  
Patronais.....53.000,00

17.122.0026.6.007-339014 - Diárias - Pessoal  
Civil.....5.000,00

17.122.0026.6.007-339030 - Material de  
Consumo.....1.400,00

17.122.0026.6.007-339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Física.....7.300,00

17.122.0026.6.007-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Juridica.....19.400,00

17.122.0026.6.007-319113 - Obrigações  
Patronais.....35.000,00

### **Reforma e Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água**

17.512.0027.6.001-339030 - Material de  
Consumo.....39.082,76

17.512.0027.6.001-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Juridica.....55.158,40

### **Reforma e Ampliação do Sistema de Esgoto**

17.512.0029.6.005-339030 - Material de  
Consumo.....8.000,00

**TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$ 680.000,00**

**Art. 2º** - Para atendimento da suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

## **24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTOS - SECTUD**

### **2401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECTUD**

#### **Construção da Sede da Corporação Musical São Caetano - Monsenhor Horta**

13.392.0013.2.269-449051 - Obras e

Instalações.....680.000,00

**TOTAL DE ANULAÇÃO.....R\$ 680.000,00**

**TOTAL DE RECURSOS.....R\$ 680.000,00**

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 22 de agosto de 2016.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal

## **Legislação: Decretos**

### **DECRETO Nº 8.504, DE 24 DE AGOSTO DE 2016**

*“Abre Transferencia ao SAAE no valor de R\$ 1.658,84 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”*

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;

Considerando as definições do artigo 3º e a autorização do artigo 42, ambos da Lei Municipal nº 2.985/2015 - Lei de Diretrizes Orçamentária para 2016;

Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam transferido os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de **R\$ 1.658,84 (hum mil seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)**

**03 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA - SAAE**

**0301 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**

## **Manutenção da Frota de Veículos**

17.122.0026.5.005-339030 - Material de  
Consumo.....1.658,84

**TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$ 1.658,84**

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão transferidos entre dotações de uma mesma ação, conforme relacionado abaixo:

### **03 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA - SAAE**

#### **0301 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**

## **Manutenção da Frota de Veículos**

17.122.0026.5.005-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....1.658,84

**TOTAL DE RECURSOS.....R\$ 1.658,84**

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 24 de agosto de 2016.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior**

Prefeito Municipal

## **Legislação: Decretos**

### **DECRETO Nº 8.507, DE 25 DE AGOSTO DE 2016**

*“Concede licença amamentação à funcionária que menciona e dá outras providências”*

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.146, de 30/11/2007;

Considerando a solicitação formal de pedido de licença amamentação efetuada pela servidora

mencionada, através do Processo Administrativo PRO nº 4739/2016.

## **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a licença amamentação pelo período de 60 (sessenta) dias à servidora **Tais Efigênia de Faria**, ocupante do cargo de efetivo de **Enfermeira, Matrícula nº 13.558**, com início em 29/08/2016 e término em 27/10/2016.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior**

Prefeito Municipal

## **Legislação: Decretos**

### **DECRETO Nº 8.508, DE 25 DE AGOSTO DE 2016**

*“Concede licença amamentação à funcionária que menciona e dá outras providências”*

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.146, de 30/11/2007;

Considerando a solicitação formal de pedido de licença amamentação efetuada pela servidora mencionada, através do Processo Administrativo PRO nº 4625/2016.

## **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a licença amamentação pelo período de 60 (sessenta) dias à servidora **Gessika Heliza Motta Queiroz**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviço de Saúde, Matrícula nº 24.552**, com início em 19/08/2016 e término em 17/10/2016.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de

19/08/2016.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior**

Prefeito Municipal

## **Legislação: Decretos**

### **DECRETO Nº 8.509, DE 25 DE AGOSTO DE 2016**

*“Concede licença a funcionário que menciona e dá outras providências”*

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o teor da Lei Complementar nº 003/2001, que introduziu o Plano de Cargos, Carreira e Salários do servidor público municipal;

Considerando a solicitação formal de pedido de licença sem remuneração efetuada pelo servidor mencionado, conforme Processo Administrativo PRO nº 3800/2016.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a licença sem vencimento pelo período de 02 (dois) ano ao servidor **Valdolice Batista**, ocupante do cargo efetivo **Agente Distrital, Matrícula nº 10.782**, com início em **01/09/2016** e término em **31/08/2018**.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior**

Prefeito Municipal

## Legislação: Decretos

### DECRETO Nº 8.493, DE 15 DE AGOSTO DE 2016

*“Autoriza abertura de Crédito Especial na Lei Orçamentária vigente no valor de R\$ 463,23”*

O Prefeito Municipal de Mariana, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei Municipal nº 3.081, de 31 de maio de 2016,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2016 o seguinte crédito especial no valor de **R\$ 463,23 (quatrocentos e sessenta e três reais e vinte e três centavos)**:

**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC**

**0805 - FUNDO MUNICIPAL DE AMPARO AOS ATINGIDOS DA BARRAGEM DE FUNDÃO**

**Manutenção do Fundo Municipal de Amparo aos Atingidos pela Barragem de Fundão**

08.244.0019.2.275-339048 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.....463,23

**TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$ 463,23**

**Art. 2º.** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º desde Decreto, de acordo com o inciso II, § 1º do Art. 43 da Lei nº 4.320/64, decorre do excesso de arrecadação no valor de **R\$ 463,23 (quatrocentos e sessenta e três reais e vinte e três centavos)**, conforme a seguinte especificação:

<b>Classificação</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor R\$</b>
1100 - Recursos Ordinários	1100	463,23

**TOTAL DE RECURSOS.....R\$ 463,23**

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mariana, 15 de agosto de 2016.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal de Mariana

**Legislação: Decretos**

**DECRETO Nº 8.499, DE 22 DE AGOSTO DE 2016**

*“Abre Crédito Especial no valor de R\$ 1.550.000,00 para reforço de dotações constantes na Lei orçamentária vigente”.*

O Prefeito Municipal de Mariana, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei Municipal nº 3.096, de 12 de agosto de 2016,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2016 o seguinte Crédito Especial no valor de **R\$ 1.550.000,00 (hum milhão e quinhentos e cinquenta mil reais)** para reforço da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

**24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTOS - SECTUD**

**2401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECTUD**

**Construção de CEU DAS ARTES - Contrato nº 813931/2014/MINC**

13.392.0016.1.334-449051 - Obras e Instalações  
.....1.550.000,00

**TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$  
1.550.000,00**

**Art. 2º** - Para atendimento à abertura do crédito de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

**21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E ESTRADAS VICINAIS - SETEV**

**2101 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SETEV**

**Manutenção de Estradas Vicinais**

26.782.0020.2.141-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Juridica.....250.000,00

**TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$  
250.000,00**

**Art. 3º.** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º desde Decreto, também decorre do excesso de arrecadação no valor de **R\$ 1.300.000,00 (hum milhão e trezentos mil reais)**, de acordo com o inciso II, § 1º do Art. 43 da Lei nº 4.320/64, conforme a seguinte especificação:

<b>Classificação</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor R\$</b>
1124 - Outros Convênios	1124	1.300.000,00

**TOTAL DE RECURSOS.....R\$  
1.550.000,00**

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 22 de agosto de 2016.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal de Mariana

## **Legislação: Decretos**

### **DECRETO Nº 8.500, DE 22 DE AGOSTO DE 2016**

*“Abre Crédito Especial no valor de R\$ 468.000,00 para reforço de dotações constantes na Lei orçamentária vigente”.*

O Prefeito Municipal de Mariana, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei Municipal nº 3.095, de 12 de agosto de 2016,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2016 o seguinte Crédito Especial no valor de **R\$ 468.000,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil reais)** para reforço

da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC**

**0802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**

**Construção do CRAS no Bairro Cabanas**

08.243.0005.1.336-449051 - Obras e Instalações  
.....468.000,00

**TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$  
468.000,00**

**Art. 2º** - Para atendimento à abertura do crédito de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC**

**0801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDESC**

**Manutenção das Atividades da SEDESC**

08.122.0001.2.320-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pesosa  
Juridica.....18.000,00

**TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$  
18.000,00**

**Art. 3º.** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º desde Decreto, também decorre do excesso de arrecadação no valor de **R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)**, de acordo com o inciso II, § 1º do Art. 43 da Lei nº 4.320/64, conforme a seguinte especificação:

<b>Classificação</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor R\$</b>
1142 - Convênios Vinculados à Assistência Social	1142	450.000,00

**TOTAL DE RECURSOS.....R\$  
468.000,00**

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 22 de agosto de 2016.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal de Mari

## **Legislação: Decretos**

### **DECRETO Nº 8.516, DE 30 DE AGOSTO DE 2016**

*“Concede licença amamentação à funcionária que menciona e dá outras providências”*

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.146, de 30/11/2007;

Considerando a solicitação formal de pedido de licença amamentação efetuada pela servidora mencionada, através do Processo Administrativo PRO nº 4777/2016.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a licença amamentação pelo período de 60 (sessenta) dias à servidora **Joana Carolina de Araújo Zordenoni**, ocupante do cargo de efetivo de **Auxiliar Administrativo**, **Matrícula nº 20.100**, com início em 27/08/2016 e término em 25/10/2016.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos em 27 de agosto de 2016.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior**

Prefeito Municipal

## **Processo Seletivo: Editais**

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO 82/2016**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 82/2016**

**DESIGNAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EM CARÁTER DE SUBSTITUIÇÃO**

**DATA: 02/09/2016 (SEXTA-FEIRA)**

Considerando a **Portaria 06 de 22 de outubro de 2014** que estabelece critérios e define procedimentos para inscrição e classificação de candidatos à designação para o exercício de cargo/função pública na Rede Pública Municipal de Ensino de Mariana, MG.

A Secretaria Municipal de Educação convoca aos interessados para a celebração de contrato temporário no Município de Mariana, com a Designação de vagas a realizar-se na Secretaria de Educação, situada na Rua Bom Jesus, 18 - Centro, nesta Cidade, para as funções disponibilizadas no quadro abaixo.

**Obs.:** Os candidatos deverão comparecer à Designação munidos com a documentação ORIGINAL exigida para a função pleiteada conforme especificado a seguir: documentos pessoais, contagens de tempo, certificados e diplomas.

<b>Cargo</b>	<b>Vaga de substituição</b>	<b>Horário para designação do local de trabalho</b>	<b>Data</b>
PAEB EDUCAÇÃO FÍSICA	1(uma)	08:30	02/09/2016 (sexta-feira)
PAEB LÍNGUA PORTUGUESA	1(uma)	09:30	02/09/2016 (sexta-feira)

**Atenção: Os candidatos deverão comparecer à Designação de vagas munidos de documentos pessoais, contagem de tempo e documentos de escolaridade originais para o cargo pleiteado.**

**Local: Secretaria Municipal de Educação, Rua Bom Jesus, nº 18, Centro. Cep: 35420-000. Mariana/MG.**

**Secretaria Municipal de Educação**

## **Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios**

### **Extratos de Contratos**

**CONVENIO Nº 037/2016 PARTES:** Município de Mariana e a CORPORAÇÃO MUSICAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS DE PADRE VIEGAS **OBJETO:** Repasse de recursos financeiros à entidade para

aquisição de uniformes aos musicistas da corporação. **PRAZO:** Até 31/12/2016 **DATA:** 05/08/2016  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2401.13.392.0016.0.151-335041 1100 ficha 667 **VALOR:** R\$ 21.000,00  
**FUND. LEGAL:** Lei nº 3056/2016 - Antonio Vicente de Freitas, Sec. Mun. de Cultura, Turismo e Desportos

**CONVENIO Nº 038/2016 PARTES:** Município de Mariana e a CORPORACÃO MUSICAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS DE PADRE VIEGAS **OBJETO:** Repasse de recursos financeiros à entidade para manutenção de suas atividades estatutárias. **PRAZO:** Até 31/12/2016 **DATA:** 05/08/2016 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2401.13.392.0016.0.151-335043 1100 ficha 668 **VALOR:** R\$ 20.000,00 **FUND. LEGAL:** Lei nº 3.055/2016 - Antônio Vicente de Freitas, Secretário de Cultura, Turismo e Desportos.

**6º TERMO ADITIVO CONT. Nº 181/2013 CONTRATADO (A): BANCO DO BRASIL S/A OBJETO:** Dilação de prazo até 31/12/2016 e realinhamento do valor da tarifa. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601.04.123.0001.2.168-339039 1100 ficha 115 **DATA:** 17/06/2016 **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. José Carlos Sampaio de Castro - Sec. Mun. de Fazenda.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2016 CONTRATADO (A): COPRESS LTDA - ME OBJETO:** Fornecer, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, encadernadoras e assessorios para atender às escolas municipais e a Secretaria de Educação **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 11/08/2017 **VALOR:** R\$ 702,50 **DATA:** 12/08/2016 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0901.12.361.0018.2.642 339030 Ficha 424; 0901.12.361.0018.2.642 449052 1147 Ficha 431 **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Juliana Alves Ferreira - SEMED

## **Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios**

### **Extratos de Contratos**

**1º TERMO ADITIVO CONT. Nº 198/2015 CONTRATADO (A): VIAÇÃO PÁSSARO VERDE LTDA OBJETO:** Dilação de prazo por mais 12 meses. **DATA:** 02/08/2016 **FUND. LEGAL:** Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93. Regiane Maria de Oliveira Gonçalves - SEDESC

**5º TERMO ADITIVO CONT. Nº 179/2012 LOCADOR (A): MAURI FERNANDO DE CASTRO QUEIROZ OBJETO:** Dilação de prazo por mais 12 meses **DATA:** 02/08/2016 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0802.08.244.0023.2.163 339036 1129 Ficha 332 **FUND. LEGAL:** Art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações. Regiane Maria de Oliveira Gonçalves - SEDESC.

**3º TERMO ADITIVO CONT. Nº 261/2014 LOCADOR (A): IGC - IMOBILIÁRIA GERALDO CARVALHO LTDA OBJETO:** Dilação de prazo por mais 12 meses **DATA:** 02/08/2016 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0802.08.243.0023.2.402 339039 1100 Ficha 273 **FUND. LEGAL:** Art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações. Regiane Maria de Oliveira Gonçalves - SEDESC.

**4º TERMO ADITIVO CONT. Nº 307/2013 LOCADOR (A): WANDERLEY MULLER OBJETO:** Dilação de prazo por mais 12 meses **DATA:** 02/08/2016 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0802.08.243.0023.2.402 339036 1100 Ficha 272 **FUND. LEGAL:** Art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações. Regiane Maria de Oliveira Gonçalves - SEDESC.

**CONTRATO Nº 209/2016 CONTRATADO (A): OLIVIA TELLES PORCEL DE ALMEIDA - MEI OBJETO:** Apresentação artística da dupla "Gilberto & Gilmar", durante a "Festa do Padroeiro São Luis Rei da França", no distrito de Águas Claras, neste Município. **VALOR:** R\$ 40.000,00 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Apenas durante evento **DATA:** 22/08/2016 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2401.13.392.0016.2.074-339039 1100 ficha 672. **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Antônio Vicente de Freitas - SECTUDE.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2016 CONTRATADO (A):** RAYAN DARWIN RIOS ALVES - EPP. **OBJETO:** Fornecer, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, cestas básicas para atender às famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 16/08/2017 **VALOR:** R\$ 1.311.456,00 **DATA:** 17/08/2016 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0802.08.244.0019.2.318 339032 1100 Ficha 322. **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Regiane Maria de Oliveira Gonçalves - SEDESC

**1º TERMO ADITIVO CONVÊNIO Nº 057/2015 PARTES:** Município de Mariana e OBRAS SOCIAIS DE AUXÍLIO À INFÂNCIA E A MATERNIDADE MONSENHOR HORTA - LAR SANTA MARIA. **OBJETO:** Dilação de prazo até 31/12/2016 **DATA:** 29/07/2016 **FUND. LEGAL:** Lei Municipal 2.953/2014. Regiane Maria de Oliveira Gonçalves - SEDESC

---

## Publicações SAAE Mariana

### Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2016

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2016. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2016 - PRC: 066/2016. CONTRATADO:** ANTÔNIO EUSTÁQUIO TEIXEIRA ME. **OBJETO:** Locação de imóvel para instalação das dependências administrativas e operacionais do SAAE. **VALOR:** R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil Reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/08/2017. **DATA:** 29/08/2016. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 0301 17. 122. 0026. 6. 007 339039 - Ficha 15 **FUND. LEGAL:** Artigo 24, Inciso X Lei Federal 8.666/93. Jonathan Chaves Silva - Diretor Executivo do SAAE/Mariana- MG.

### Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

#### EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2013

**EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2013. PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2013 - PRC 065/2013. CONTRATADA:** MINAS BRASIL COOPERATIVA DE TRANSPORTE LTDA. **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 30 (trinta) dias. **DATA:** 26/08/2016. **DATA DE VIGÊNCIA:** 30/09/2016 **FUND. LEGAL:** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. Jonathan Chaves Silva - Diretor Executivo do SAAE/Mariana.

### Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

#### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 040/2015

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 040/2015. PREGÃO Nº 018/2015 - PRC: 042/2015. CONTRATADA:** GEAMB - GEOLOGIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA. **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 30 (trinta) dias. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 08/10/2016 **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 0301. 17. 512. 0027. 6. 001. 339039 ficha 040. **DATA:** 30/08/2016. **FUND. LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002. Jonatha Chaves Silva - Diretor Executivo do SAAE Mariana- MG.